

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 10 /2023

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, designada por Portaria do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “tomada de preços”, tipo “menor preço por item”, para Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

As condições do presente Edital, fundamentadas na legislação acima especificada, estão consubstanciadas nas seguintes Cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem como objeto a Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital:

2. DOS ANEXOS:

2.1.É parte integrante deste Edital:

2.1.1 Anexo I, Termo de referência

2.1.2 Anexo II, que trata do “Contrato de Prestação de Serviços”.

3. DO EDITAL:

3.1. Este Edital e o seu anexo encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, **11 de dezembro** de 2023.

4. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS/PAEFI
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculado de impostos
Fonte de recursos	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
Natureza da despesa	3.3.90-36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

5. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A despesa correrá por fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ;15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **27 de dezembro de 2023, às 09:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar desse certame licitatório pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas ou pessoas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, pessoas ou empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

7.4. Nesse certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As pessoas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular. As procurações deverão ser emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos de pessoas físicas aptas para desempenho das atividades fins deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

7.8.1. PARA PESSOAS FÍSICAS SERÃO EXIGIDAS AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES:

- a) Cópia Autenticada ou acompanhada do original do documento oficial de Identidade-RG;
- b) Cópia Autenticada ou acompanhada do original do comprovante de residência;
- c) Cópia Autenticada ou acompanhada do original do CPF;
- d) Um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais (Conjunta);
- f) Certidão Negativa Estadual e Dívida Ativa do Estado (CONJUNTAS);
- g) Certidão Negativa dos Tributos do Município aonde reside
- h) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN;
- i) *CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho)*
- j) Diploma de graduação superior condizente com o item pretendido;
- l) Comprovação de inscrição em órgão de classe condizente com o item pretendido.
- m) Declaração de inexistência de funcionário público.

7.8.2. PARA PESSOAS JURIDICAS SERÃO EXIGIDAS AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES:

Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

7.8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.8.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

7.8.2.3 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

7.8.2.3.1 – REGULARIDADE FISCAL

- a) *CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);*
- b) *CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;*
- c) *CND Estadual e Dívida Ativa do Estado do RN (CONJUNTAS);*
- d) *CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho) ;*
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Consulta CNPJ
- f) *Certidão Negativa de Tributos Municipais (onde fica a sede da empresa)*

7.8.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.2.4.1 – Um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

7.8.2.4.2 - Diploma de graduação superior condizente com o item pretendido;

7.8.2.4.3 - Comprovação de inscrição em órgão de classe condizente com o item pretendido.

7.8.2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

7.8.2.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

7.8.2.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, sob obrigação, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntado-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

7.8.2.6 - OUTROS

7.8.2.6.1 – Declaração formal de que o Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso

XXXIII, art.7º da Constituição Federal

7.8.2.6.2 - Declaração de inexistência de funcionário público.

7.8.2.6.3 - CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nísia

Floresta/RN

7.9. Todos os documentos listados acima, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - "Habilitação"

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

Tomada de Preços n.º 03/2023

Data de abertura: 27 de dezembro de 2023 .

7.10. A documentação especificada nos itens 7.5, e 7.6, e 7.8 ou 7.9, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. A licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Nísia Floresta/RN.

7.11. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.5, e 7.6 e 7.8; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), e ainda a falta da apresentação da publicação na imprensa oficial, tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos

8. DO CADASTRO JUNTO À CPL.

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que legalmente constituídas que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital, inscritas no Registro Cadastral de Licitantes da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, (Caso ainda não tenha o CRC ou ainda esteja vencido poderá solicitar o cadastro através do e-mail prefeituranisia@yahoo.com.br) anexando os documentos abaixo relacionados.

Pessoas Jurídicas

RG dos sócios titulares em caso de sociedade

Ato Constitutivo e Aditivos no caso de sociedades comerciais, ou

Ato Constitutivo e documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações, ou

Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, ou

Aditivo (s) se houver

CNPJ/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);

CND Estadual e Dívida Ativa do Estado (CONJUNTAS) ;

Certidão Negativa junto os Tributos Municipais, da sede do licitante;

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho) ;

Comprovação de inscrição em órgão de classe condizente com o item pretendido

Pessoas Físicas

Cópia Autenticada ou acompanhada do original do documento oficial de Identidade-RG;

Cópia Autenticada ou acompanhada do original do comprovante de residência;

Cópia Autenticada ou acompanhada do original do CPF;

Certidão Negativa de Tributos Federais (Conjunta);

Certidão Negativa Estadual e Dívida Ativa do Estado (CONJUNTAS);

Certidão Negativa dos Tributos do Município aonde reside

CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho)

Diploma de graduação superior condizente com o item pretendido;

Comprovação de inscrição em órgão de classe condizente com o item pretendido.

8.2. Para o presente certame e para as pessoas físicas ou jurídicas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 72 horas antes da sessão de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “Propostas”.

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, às propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, em dois envelopes separados e lacrados.

9.2. As propostas de preço deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via, com as seguintes especificações.

a) serem datilografadas ou digitadas em uma via, e sem rasuras ou entrelinhas;

b) estarem datadas e assinadas em todas as folhas;

c) conterem as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo ao detalhamento constante neste Edital;

d) indicarem os valores mensais e globais para 12 (doze) meses de execução;

e) indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro”, a seguir;

f) indicarem a validade da proposta de até 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação a CPL; e

g) serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope n.º 02 - “Proposta”

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

Tomada de Preços n.º 03/2023

Data de abertura: 27 de dezembro de 2023

9.3. Nos preços mensais ofertados deverão estar inclusos:

- a) os custos da mão-de-obra prevista na execução dos trabalhos, com os respectivos encargos sociais, e
- b) os custos com impostos e taxas oriundas da execução desses serviços.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A Prefeitura convocará regularmente, o representante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação, que se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

10.2. É facultado à Contratante, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços ora licitados iniciarão após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 12 (doze) meses.

12. DO ADITAMENTO E DO APOSTILAMENTO:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante apostilamento, desde que devidamente justificado.

12.3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

13. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

13.1. O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o dia 15 (décimo quinto) do mês subsequente.

14. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATADO:

14.1. O valor contratado poderá ser revisado durante a vigência do instrumento contratual, quando ocorrer fatos estranhos à vontade das partes e que interfiram na execução dos serviços ora contratados. Nesse caso, serão usados índices de revisão ligados diretamente ao fato gerador da operação.

15. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

15.1. O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, quando será adotado o índice do IGPM apurado no período.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

16.2. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

16.4. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

16.5. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

16.6. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal competente decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exmo. Sr^o. Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal Competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

18. DO JULGAMENTO:

18.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.

18.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será àquela que menor valor mensal apresentar para os serviços ora licitados.

18.3. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessária justificativa do órgão julgador.

18.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

18.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante conste pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

18.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação da Exmo. Sr.º Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

19. DO RECURSO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo **ser enviado somente para o email prefeiturania@yahoo.com.br**, o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

19.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

19.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no caso de julgamento das propostas.

20. DO ORÇAMENTO BÁSICO:

20.1. Os serviços ora licitados estão orçados em R\$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

21.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exmo. Sr.º Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Jornal de Grande Circulação no Município e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

21.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

21.5. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, **xx de xxxx** de 2023. Os esclarecimentos sobre a presente licitação,

poderão esclarecidos **através do email** prefeiturania@yaho.com.br **ou Telefone: (84) 3277-2259 das 08:00 as 12:00 horas.**

Nísia Floresta/RN, **11 de dezembro de 2023.**

Hildeberto Dias dos santos Gurgel
Presidente da C.P.L./P.M.N.F.

TERMO DE REFERÊNCIA

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0011954 - Contratação de 1 advogado (20 horas Semanais). Considerando que os profissionais serão contratados para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e indivíduos – PAEFI, a atuação do advogado no PAEFI, consiste na orientação e na possibilidade de intervenção judicial, na elaboração e acompanhamentos de peças judiciais, que reclamem os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica. Para que venham a ser garantidos, através da organização à oferta de serviços, programas e projetos especializados, que tem como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação dos direitos. potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação dos direitos.	Mês	12

O CREAS vem, muito respeitosamente através deste, encaminhar, à cargo de informação, as principais atribuições para o profissional do Direito que desejar se habilitar ao processo de licitação para prestação de serviço ao cargo de Advogado do CREAS, o qual atuará enquanto Técnico de Nível Superior do CREAS, compondo a equipe técnica de referência, bem como os demais profissionais que atuam à mesma, tais como Psicólogo e Assistente Social.

Enfatizamos a importância do profissional se apropriar de cada atribuição citada, bem como respeitar a distribuição da carga horária nos respectivos dias e horários, elaborada especialmente para atender as necessidades de funcionamento do equipamento e da equipe técnica.:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
8h às 13h	8h às 13h	8h às 13h	8h às 13h	8h às 13h

A listagem das principais atribuições do Técnico de Nível Superior do CREAS está contida no Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Assistência Social e pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Segue listagem:

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Orientação jurídico-social;
- Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Certos de que estamos aqui dispostos a colaborar sempre, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Talitta Barros Arcanjo
Coord. De Conveínios/Contratos e Prestação de Conta

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MINUTA

Contrato de prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO de NÍSIA FLORESTA/RN e

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Daniel Gurgel Marinho Fernandes, advogado, brasileiro, residente à Rua Irineu Dias Freire, 130 - Alcaçuz – Nísia Floresta, inscrito no CPF/MF sob o no. 010.794.964-40, do outro lado como CONTRATADA xxx, com sede a rua xxxxx, nº, bairro, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor, brasileiro, portador do CPF/MF nº

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de 1 advogado (20 horas Semanais). Considerando que os profissionais serão contratados para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e indivíduos – PAEFI, a atuação do advogado no PAEFI, consiste na orientação e na possibilidade de intervenção judicial, na elaboração e acompanhamentos de peças judiciais, que reclamem os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica. Para que venham a ser garantidos, através da organização à oferta de serviços, programas e projetos especializados, que tem como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação dos direitos.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado com a ordem de serviço.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATADO:

O valor contratado poderá ser revisado durante a vigência do instrumento contratual, quando ocorrer fatos estranhos à vontade das partes e que interfiram na execução dos serviços ora contratados. Nesse caso, serão usados índices de revisão ligados diretamente ao fato gerador da operação.

CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, quando será adotado o índice do IGPM apurado no período, a ser acordado com o contratante.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora licitados iniciarão após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 8a. – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Deverão estar inclusos nos valores mensais ofertados:

- a) os custos da mão-de-obra prevista na execução dos trabalhos, com os respectivos encargos sociais, e
- b) os custos com impostos e taxas oriundas da execução desses serviços.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO E DO APOSTILAMENTO:

a) A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas, conforme preconiza o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

b) O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital, poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante apostilamento, desde que devidamente justificado; e

c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES:

I. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

II. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;

III. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

IV. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

V. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber; e

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizados no período;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recorrer às instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº. 03/2023, bem como na sua proposta de preços;
- b) obedecer às regras definidas neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços; e
- e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal competente, para realizar a fiscalização na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios e o ICMS.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta da seguinte fonte orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária 05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	2095 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS/PAEFI
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculado de impostos
Fonte de recursos	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
Natureza da despesa	3.3.90-36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Unidade Orçamentária 05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	2095 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS/PAEFI
------	--

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação/Tomada de Preços nº 03/2023, homologada em _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª. - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em xx de xxx de xxx, podendo ser prorrogada mediante aditamento, conforme preconiza o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial, caso se trate de pessoa jurídica;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização do Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das mensalidades; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 18ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Nísia Floresta/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Local/Data: Nísia Floresta/RN, em _____ de _____ de 2023.

Daniel Gurgel Marinho Fernandes
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____